

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1012.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241125000206

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM E SEM DISPUTA, GERAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AUTOMATIZADO, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME E CONTRATO JUNTO AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA LEVANTAMENTO PRÉVIO ESTIMADO DOS VALORES DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E PARA GESTÃO DE CONTRATOS JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMOCIM.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Plataforma web para realização de dispensa eletrônica com e sem disputa, geração do processo administrativo automatizado, publicação do resultado do certame e contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.	1.0	Serviço
A Contratada deverá disponibilizar à Contratante uma plataforma web e aplicação móvel de assinatura eletrônica, para elaboração, controle e disponibilização em nuvem do processo eletrônico de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP contemplando: - Dispensa eletrônica com disputa em atendimento à Instrução Normativa SEGES nº 67 de 08 de julho de 2021 (Art. 75, II e III), com publicação no portal compras.m2atecnologia.com.br e sítio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. e Transferegov.; - Dispensa eletrônica sem disputa (Art. 75, II e III), com publicação no sítio eletrônico da entidade contratante e demais portais que o ente contratante entender, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. e Transferegov.; - Pregão e concorrência eletrônica com publicação no portal e sítio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. e Transferegov. e Site do TCE do Ceará; - Pregão Eletrônico, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Transferegov.; - Concorrência Pública, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Transferegov.; - Elaboração automatizada das peças do processo (fase preparatório, fase externa, atas de registro de preços e contratos), assinado eletronicamente; - Organização e ordenamento automático do processo, carimbo, numeração e assinatura eletrônica; - Integração com o PCA - Plano de Contratação Anual; - Integração com o sistema de pesquisa de preços, possibilitando a comparação de preços entre proposta readequada e os preços constantes da fase preparatória do processo; - Integração com a plataforma de gestão de contratos, possibilitando uma análise detalhada entre o que foi planejado no PCA - Plano de Contratação Anual, o que ocorreu na fase preparatória do processo e na seleção do fornecedor e o que foi contratado e executado quando da gestão do contrato; - Disponibilização em nuvem pelo período de 5 (cinco) anos, permitindo a realização de consultas quando necessário, através do sítio eletrônico; - Cadastro automático do processo no sítio eletrônico do TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;			
2	Licença de uso de plataforma web para realização de pesquisa de preços para levantamento prévio estimado dos valores das contratações públicas, em atendimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.	12.0	Mês
A plataforma deverá oferecer recursos avançados para apoiar os processos de pesquisa de preços e análise de mercado, incluindo: - Pesquisa Automatizada de Preços: • Fontes de Dados: Integração com bases públicas e privadas, incluindo PNCP, Comprasnet, bases estaduais e municipais, e sistemas altamente especializados. • Filtros Avançados: Permitir consultas por palavra-chave, CNPJ, categorias de bens ou serviços, localização geográfica (região ou município) e prazos específicos. • Atualização Periódica: As informações das bases consultadas deverão ser atualizadas com frequência máxima de 30 dias. - Análise Estatística e Exclução de Valores Extremados: • Implementação de cálculos de média, mediana, desvio padrão, desvio relativo máximo e mínimo. • Detecção automática e justificativa para exclusão de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivos, conforme critérios estatísticos. • Possibilidade de apresentar os valores descartados em relatório específico, com destaque visual e fundamentação (ex. preços fora do intervalo interquartil ou superiores a 3 desvios padrão). - Relatórios e Indicadores Avançados: • Geração de relatórios completos, com: • Planilha dos preços obtidos e as respectivas fontes. • Justificativas para exclusão de valores e explicação da metodologia adotada. • Memória de projeto detalhada, permitindo a rastreabilidade de todas as etapas do levantamento. • Apresentação gráfica da curva ABC para análise de priorização e estratégias de aquisição. • Integração com sistemas de exportação para formatos amplamente utilizados (PDF, Excel, CSV). - Métodos Avançados de Estimativa: • Implementação de regressão linear múltipla para análise de tendências de mercado e impacto de variáveis específicas, como volume de compra, localização e sazonalidade. • Possibilidade de simulações para verificar o impacto das configurações nas sessões realizadas.			
3	Licença de uso de uma plataforma web para gestão de contratos, abrangendo o gerenciamento de atividades relacionadas à execução contratual, fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como os atos necessários à formalização, prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, al	12.0	Mês
A plataforma deverá oferecer recursos avançados que facilitem a gestão de contratos e promovam maior eficiência administrativa, incluindo: - Acompanhamento Integrado de Contratos: • Gerenciamento das etapas contratuais: formalização, execução, fiscalização técnica e administrativa. • Registro de ocorrências e controle de prazos, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. • Integração com sistemas públicos como PNCP e outros sistemas de controle interno. - Fiscalização Automatizada: • Registro detalhado de todas as ações dos impostos de contratos, incluindo análises técnicas, notificações e ações corretivas. • Emissão de alertas para eventos críticos, como vencimentos, necessidade de reequilíbrios ou ausência de prorrogações tempestivas. • Controle automatizado de avaliações, com registro e notificação de deliberações aplicadas. - Relatórios Gerenciais e Indicadores Avançados: • Geração de relatórios personalizados que documentam todas as etapas do contrato,			

garantindo a rastreabilidade das ações realizadas e a conformidade com as exigências legais. • Disponibilização de indicadores para avaliar a qualidade da execução contratual e a eficiência na gestão de eventos críticos, incluindo considerações sobre prazos e conformidade contratual. • Exportação de relatórios para formatos amplamente utilizados (PDF). - Gestão Documental: • Organização e armazenamento seguro dos documentos relacionados ao contrato, como termos de referência, aditivos, pareceres jurídicos e relatórios fiscais. • Funcionalidade de upload e vinculação de documentos diretamente à etapa correspondente do contrato. - Controle de Reequilíbrio e Prorrogações: • Registro e gestão de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações e outras alterações contratuais. • Ferramentas que auxiliam na análise de impactos e na geração de termos aditivos, com integração às bases jurídicas e financeiras pertinentes.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 16.653,37 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratação de licença de uso de uma plataforma web para realização de dispensa eletrônica com e sem disputa, geração do processo administrativo automatizado, publicação do resultado do certame e contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, visa proporcionar aos gestores públicos uma ferramenta capaz de realizar uma análise de mercado eficiente e confiável, assegurando que as contratações estejam alinhadas com os valores praticados pelo mercado e as políticas de boa governança e responsabilidade fiscal. Dessa forma a contratação a Licença de uso de plataforma web para realização de pesquisa de preços justifica-se e pela necessidade de fornecer à Administração Pública uma ferramenta tecnológica que facilite a execução eficiente segura de processos de pesquisa de preços, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021. A plataforma será fundamental para atender às demandas crescentes de transparência, eficiência e responsabilidade fiscal, garantindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com os valores praticados no mercado e dentro das melhores práticas de governança. A Licença de uso de plataforma web para realização de pesquisa de preços para levantamento prévio estimado dos valores das contratações públicas, visa proporcionar atendimento especial às necessidades administrativas, por meio de consultas ao banco de dados a vários produtos e seus respectivos preços. Uma ferramenta oportuna para solução de dúvidas e questões que requerem maior qualidade, eficiência ou urgência na formação de elaboração de termo de referência, especificação técnica e formação de preços estimados, tornando, assim, as aquisições mais eficazes, transparentes e econômicas. No entanto, a contratação Licença de uso de uma plataforma web para gestão de contratos justifica-se pela necessidade de fornecer à Administração Pública uma ferramenta tecnológica que facilite a execução eficiente e segura dos processos relacionados à gestão de contratos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. A plataforma será fundamental para atender às crescentes demandas de transparência, eficiência e responsabilidade fiscal, garantindo que a administração contratual seja realizada de forma padronizada e aderente às melhores práticas de governança. A Licença de uso de uma plataforma web para gestão de contratos, abrangendo o gerenciamento de atividades relacionadas à execução contratual, fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como os atos necessários à formalização, prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alterações, acréscimos, supressões, pagamentos,

aplicação de sanções e extinção dos contratos. A plataforma deverá atender aos requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, oferecendo suporte à designação de fiscais, registro de ocorrências e apoio técnico-administrativo para a regularização de falhas e adoção de medidas corretivas.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$
59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis
reais e dois centavos), no caso de outros serviços e
compras

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II
do caput deste artigo serão duplicados para compras,
obras e serviços contratados por consórcio público ou
por autarquia ou fundação qualificadas como
agências executivas na forma da lei.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do
recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos
PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Serviço
Autonomo de Agua e Esgoto para acompanhamento e fiscalização, mediante termo
circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do
serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE)
dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es)
responsável(eis) designado(s) pelo(a) Serviço Autonomo de Agua e Esgoto,
mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de
observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos
contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser
estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da
adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou
mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e
validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou
apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s)
executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita
pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida
a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do
documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se
necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e
fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Serviço Autonomo de Agua e Esgoto, na classificação econômica 1201.17.122.0402.2.066 - Administracao do SAAE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 16.653,37 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos); .

Camocim/CE, 12 de dezembro de 2024

JEBSON LUIZ MACIEL
RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

José Santiago Monteiro Filho
Superintendente